

www.quissama.rj.gov.br



ANO: 02 N°: 641 SEXTA-FEIRA 28 DE DEZEMBRO DE 2018

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita

Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito

Marcelo de Souza Batista

Chefe de Gabinete

Luciano de Almeida Lourenço

Controladoria Geral do Município Gabriel Bueno Sigueira

Procuradoria Geral do Município Linaldo de Souza Lyra

Secretaria de Governo

Marcio Oliveira Pessanha

Secretaria de Fazenda Simone Moreira

Secretaria de Saúde
Simone Flores Soares de Oliveira Barros

Secretaria de Educação Robisson Silva Serra

Secretaria de Assistência Social Tânia Regina dos Santos Magalhães

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

Arnaldo Gonçalves da Silva de Queiros Mattoso

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca José Borba Pessanha

Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo Francisco Roberto de Siqueira Junior

> Secretaria Municipal de Administração Udete Mota LLobera Ferriol

Coordenadoria Especial de Comunicação Social Paulo David Nogueira da Silva

Coordenadoria Especial de Transporte Fábio Castro da Costa

Coordenadoria Especial de Segurança Pública Janderson Barreto Chagas

Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer Amanda Fragoso Barcelos

Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude Isis das Chagas

Coordenador Municipal de Defesa Civil Marcos Augusto Alves Ferreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no Artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93, reconheço a Dispensa de Licitação em favor de CLINICA DE UROLOGIA DR. MATHEUS N. MARUN EIRELI, referente a contratação de empresa especializada para realização de procedimento cirúrgico (Ureterorrenolitotripsia flexível à laser + colocação de cateter duplo J) em paciente assistido na Rede Municipal de Saúde de Quissamã, conforme Ofício nº 100/2018, Processo nº 12.365/2018.

Quissamã(RJ), 26 de dezembro de 2018.

Simone Flores Soares de Oliveira Barros Secretária Municipal de Saúde

Ratifico a Dispensa de Licitação supra, com base no Ofício nº 100/2018, Processo nº 12.365/2018, nos termos do Artigo 24, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

Quissamã(RJ), 26 de dezembro de 2018.

Luciano de Almeida Lourenço Chefe de Gabinete da Prefeita



Prefeita
Maria de Fátima
Pacheco

Vice-Prefeito

Marcelo de Souza Batista

Secretaria de Governo Marcio Oliveira Pessanha

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300 SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã - D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Márcio Oliveira Pessanha - Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMĂ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2018 Processo Administrativo nº 11.190/2018

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, credenciada junto ao DETRAN-RJ, para prestação de serviço de ministrar cursos especializados para servidores com cargo/função de motorista da prefeitura Municipal de Quissamã.

VALOR ESTIMADO: R\$ 19.558,70

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E HORÁRIO: 14/01/2018 - 15h30.

LOCAL: Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Quissamã – Comissão Permanente de Licitação – Rua Conde de Araruama, nº 425 – Centro – Quissamã – RJ.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta e retirada no endereço acima citado, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4, de segunda a quinta-feira, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:30 às 16:00 horas, e na sexta-feira no horário de 08:00 às 11:00 horas, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, ou através de download no site http://www.quissama.rj.gov.br.

Quissamã (RJ), 27 de Dezembro de 2018.

Donato Tavares de Souza Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO 2ª ERRATA AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2018 Processo Administrativo nº 3021/2018

Em atendimento ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, a Prefeitura Municipal de Quissamã, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, as alterações realizadas no Edital de Concorrência Pública nº 005/2018, que trata da contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de coleta, transporte, transbordo e destinação final de resíduos; limpeza pública; conservação e manutenção de logradouros públicos; manutenção de rede de águas pluviais; manutenção de parques e jardins:

- 1 A presente licitação permanecerá adiada até o pronunciamento conclusivo do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ).
- 2 Foi revisado e alterado o detalhamento do objeto, constante do item 2 do Anexo I (Projeto Básico), compabilizando-o com o serviços constantes da Planilha de custos (Anexo IV/I).
- 3 Foi revisado e compatibilizado os textos referentes à frequência da coleta de RSD, os quais constam das premissas básicas (item 3) do Anexo I (Projeto Básico), e inserida tabela com as frequências e rotas de coleta.
- 4 Foi inserido no item 3 do Anexo I (Projeto Básico) do Edital uma tabela com as médias diárias de distâncias a serem percorridas por caminhão, considerando o controle atual existente no município. Desta forma, as distâncias foram revisadas e, consequentemente, a composição de custos e a Planilha orçamentária, alteradas.
- **5** O Anexo I (Projeto Básico) foi complementado e justificada a necessidade da ultização de 2 (dois) caminhões compactadores para coleta de RSD, por meio de tabelas. Foi acrescido na composição de custos dos profissionais envolvidos (motorista e coletor) o adicional noturno.

- **6** Foi revisada a composição de custo unitário do caminhão compactador de lixo.
- 7 Foi acrescido no Projeto Básico (anexo I) o item 3 Dados Técnicos, sendo assim os itens foram reoordenados. Onde se lê: "A empresa responsável pela execução dos serviços deverá operar através de estação de transbordo, caminhões roll-on roll-off, segundo as normas operacionais de transporte e meio ambiente determinada pelos órgãos competentes. Nova Estação de Transbordo, esta deverá estar localizada no município de Quissamã, licenciada para operação pelo INEA-RJ. A empresa poderá também optar por construir uma nova de acordo com o Item 07.01 da planilha de preços, nas dimensões mínimas especificadas sendo que para tanto deverá apresentar carta de intenção informando que aceita a metodologia de execução e promoverá a construção desta em até 03 meses contados a partir da assinatura do contrato . O presente edital prevê a remuneração pela construção da estação de transbordo e operação desta, sendo que ao término do contrato esta Estação deverá ser desmobilizada." Leia-se: A empresa responsável pela execução dos serviços deverá operar e implantar, se necessário, estação de transbordo, e transportar resíduos sólidos em caminhões roll-on/ roll-off, segundo as normas operacionais de transporte e meio ambiente determinada pelos órgãos competentes. A Estação de Transbordo, sendo ela nova ou já construída, deverá estar localizada no município de Quissamã e devidamente licenciada pelo INEA-RJ para operação. A empresa poderá construir uma estação de transbordo de acordo com o Item 07.01 da planilha de preços, em terreno a ser providenciado pela Prefeitura, nas dimensões mínimas especificadas sendo que, para tanto, deverá apresentar carta de intenção informando que aceita a metodologia de execução e promoverá a construção desta em até 3 (três) meses contados a partir da assinatura do contrato. O presente Edital prevê a remuneração pela construção da estação de transbordo e a sua respectiva operação, em itens distintos.
- 8- Os quantitativos previstos nos itens 01.03.01 da planilha de custos (coleta, transporte e destinação final de resíduos inertes para local licenciado) e roçada mecanizada em áreas públicas (anexo VI/I Detalhamento de vias e operações foram revisados, bem como, as composições de custos unitários do item 02.02.01 (Multirão e capina manual em áreas publicas), item 03.01.01 (Trator de pneus acoplado a carreta e item 03.01.02 (Trator de pneus acoplado a roçadeira de arrasto), item 04.02.01 (Equipamento tipo hidrojato conjugado), item 05.01.01 (Manutenção de árreas verdes, item 05.02.02 (Rega de áreas verdes com caminhão pipa).
- 9- Os serviços de coleta transporte e destinação final de resíduos inertes, coleta de RSS (Resíduos de Serviços de Saúde), Varrição de Vias Pública, Roçada Mecanizada em Áreas Públicas, Multirão e capina manual em áreas públicas, Trator de pneus acoplado a carreta, Trator de pneus acoplado a roçadeira de arrasto, Manutenção e transporte com caminhão poliguindaste, Manutenção de Redes de Águas Pluviais, Equipamento tipo hidrojato conjugado vácuo super ap sewer-jet, Manutenção de áreas verdes, Poda com auxilio mêcanico, constantes do Projeto Básico (anexo I) foram complementados com informações detalhadas sobre a metodologia de execução, equipamentos e mão de obras necessários, locais de execução, frequência, destinação final, entre outras, conforme determinações do TCE-RJ.
- **10-** Foi revisado o quantitativo previsto para o profissional Engenheiro Coordenador.
- 11 Item 2.1 do Edital Onde se lê: "A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor máximo de R\$ 14.505.767,14 (Quatorze milhões, quinhentos e cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos)"Leia-se: "A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor máximo de R\$ 15.007.488,68 (Quinze milhões, sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos)...."
- 12-Item 7.6.4 "K" do Edital Onde se lê: "Prova de possuir ou apresentar declaração formal de poder contratar com Estação de Transbordo localizada no Município de Quissamã, possuidora de licença ambiental para operacionalização dos serviços inerentes aos Resíduos Sólidos Urbanos e Resíduos de construção civil e de poda (coleta, transbordo, transporte e destinação final). Em ambos os casos , a empresa deverá apresentar Mapa de Localização georreferenciada em coordenadas UTM da referida estação. As empresas podem optar por construir uma nova de acordo com o Item 07.01 da planilha de preços, nas dimensões mínimas especificadas sendo que para tanto deverá apresentar carta de intenção informando que aceita a metodologia de execução e promoverá a construção desta em até 03 meses contados a partir da assinatura do contrato. O presente edital prevê a remuneração pela construção da estação de transbordo e operação desta, sendo que ao

término do contrato esta, Estação deverá ser desmobilizada. Leia-se: "Prova de possuir ou apresentar declaração formal de poder contratar com Estação de Transbordo localizada no Município de Quissamã, possuidora de licença ambiental para operacionalização dos serviços inerentes aos Resíduos Sólidos Urbanos e Resíduos de construção civil e de poda (coleta, transbordo, transporte e destinação final). Em ambos os casos, a empresa deverá apresentar Mapa de Localização georreferenciada em coordenadas UTM da referida estação. A empresa poderá construir uma estação de transbordo de acordo com o Item 07.01 da planilha de preços, em terreno a ser providenciado pela Prefeitura, nas dimensões mínimas especificadas sendo que, para tanto, deverá apresentar carta de intenção informando que aceita a metodologia de execução e promoverá a construção desta em até 3 (três) meses contados a partir da assinatura do contrato. O presente Edital prevê a remuneração pela construção da estação de transbordo e a sua respectiva operação, em itens distintos."

- 13 A Planilha Orçamentária, o Projeto Básico e o Cronograma de Desembolso foram adequados ao valor estimado de R\$ 15.007.488,68.
 14 Foi no Anexo VIII/I Localização da área destinada à Estação de transpordo.
- 15 Item 7.2 do Edital Onde se lê: "Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial." Leia-se: "Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, a documentação deverá ser encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura."

Obs.: Tão logo seja concluída a análise pelo Tribunal de Contas do Estado do RJ e liberado o seu prosseguimento, o referido Edital será republicado, sendo disponibilizando na íntegra com todas as alterações supra e outras que eventualmente venham a ser determinadas.

Quissamã (RJ), 26 de dezembro de 2018.

Donato Tavares de Souza Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREGÃO PRESENCIAL Nº 199/2018 Processo Administrativo nº 11.185/2018

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de serralheria, com fornecimento de peças e materiais por conta da contratada, destinado aos serviços de manutenção corretiva, no intuito de promover a conservação das sedes do Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus.

VALOR ESTIMADO: R\$ 134.516,91

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E HORÁRIO: 14/01/2019 - 09h00.

LOCAL: Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Quissamã – Comissão Permanente de Licitação – Rua Conde de Araruama, nº 425 – Centro – Quissamã – RJ.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item.

CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta e retirada no endereço acima citado, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4, de segunda a quinta-feira, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:30 às 16:00 horas, e na sexta-feira no horário de 08:00 às 11:00 horas, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, ou através de download no site http://www.guissama.ri.gov.br.

Quissamã (RJ), 27 de Dezembro de 2018.

Donato Tavares de Souza Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 1816 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Revoga os artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.249 de 07 de junho de 2011.

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal nº 1.764 de 24 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO que o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.764 de 24 de agosto de 2018 fixou novos parâmetros para a concessão de anistia de multa moratória, referentes aos créditos municipais, tributários ou não tributários, inclusive os inscritos como Dívida Ativa, ajuizados ou não;

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara Municipal de Quissamã decreta e eu sanciono a sequinte Lei:

Artigo 1º – Ficam revogados os artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.249 de 07 de junho de 2011.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Quissamã, 27 de dezembro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO Prefeita



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUISSAMÃ

Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, № 560 Alto Alegre- Quissamā – RJ - CEP: 28.735.000 Tel: (22) 2768-7247/ e-mail: cmsq@quissama.rj.gov.br/ cmsquissama.2017@gmail.com

RESOLUÇÃO CMSQ Nº 16/2018

Para efeitos de atualização e de garantia de publicidade, o Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições Legais;

RESOLVE:

Atualizar, identificar, listar, ao encerramento do ano de 2018, a composição da Grade de Conselheiros do CMSQ, representada por seus respectivos seguimentos e entidades eleitas na 12ª Conferência Municipal de Saúde - 2017, para o cumprimento do mandato de 2 (dois) anos (2017-2019), passível de substituições até sua conclusão, conforme prevê e ampara o Capítulo V - Art. 7°; contido no Regimento Interno deste Conselho.

	GESTORE	S		
1	Simone Flores Soares	Samuela Mandalada da Sadda		
2	Maria Bernadeth Azeredo de Souza (suplente)	Secretaria Municipal de Saúde		
3	Ailson Belarmino Barreto			
4	Ana Cristina Matos Pereira (suplente)	Secretaria Municipal de Educação		
	PRESTADORES DE	SERVIÇO		
5	Suzana Almeida Pinheiro da Silva	C		
6	Paulo Vitor Arquejada (suplente)	Coordenação de Saúde da Família		
7	Araquem Bernasconi Nunes Avenia Puertas	VE-110 C		
8	Débora Paes de Souza (suplente)	Vigilância em Saúde		
	USUÁRIO	S		
9	Maria Elena da Silva	dentities to Brown and Outlies to Marketine		
10	Aline Inácio da Hora (suplente)	Associação de Remanescentes Quilombolas de Machadinh		
11	Elizabeth da Conceição Barcelos	Sindicato dos Trabalhadores Rurais Assalariados de		
12	Argemiro Estevam de Araújo (suplente)	Quissamã		
13	Ana Maria Alves de Souza Gonçalves	A d a - T a' A - O-d a		
14	Rogério da Dores (suplente)	Associação Evangélica de Quissamã		
15	José Carlos Batista	Associação de Moradores da Praia de João Francisco e		
16	Mery de S. Barbosa (suplente)	Adjacências		
17	Luiz Geraldo de Paula	Associação de Moradores e Amigos do Bairro de Alto		
18	Marciano Azevedo da Boa Morte (suplente)	Alegre e Loteamento Vista Alegre		
19	Luciana da Silva Ribeiro	A		
20	Clauriane Aparecida Ribeiro de Almeida (suplente)	Associação de Moradores e Amigos do Sítio Quissamã		
21	Rosemary Ribeiro Ferreira			
22	Norma Sueli P. dos Santos (suplente)	Colônia de Pescadores Z-27		
23	Ivana Craveiro de Sá Paes	6 V N D N 1 1 1 0 1 1 2		
24	Irinice Cunha da Fonseca (suplente)	Cruz Vermelha Brasileira de Quissamã		
	ENTIDADES DE	CLASSE		
25	Márcia de Souza			
26	Antônio Carlos Rodrigues dos Santos (suplente)	COREN - Conselho Regional de Enfermagem		
27	Débora Santana Leaubom			
28	Flávia Azevedo Barros Machado (suplente)	CREFITO - Conselho Regional de Fisioterapia		
29	Claudete Barcelos de Souza			
30	Alice Barcelos de Souza (suplente)	CRO - Conselho. Regional de Odontologia		
31	Mariana Azeredo Ferreira	CRESS/SECCIONAL - Conselho Regional de Serviço		
32	Carolina dos Santos Pessanha (suplente)	Social		
-	MESA DIRET	OP A		

Quissamã, 28 de dezembro de 2018

Araquem Bernasconi N. Avenia Puertas Presidente do CMSQ – Biênio 2017-2019

2º Secretário – Ana Maria Gonçaives Aives de Sou: 2º Secretário – Elizabeth da Conceição Barcelos

D.O.Q.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI N° 1817 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a consolidação da carga horária e quantitativo dos servidores do Magistério referente ao Anexo I da Lei 935/2007 e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Quissam**ã no uso de suas atribuições legais, faz saber que com a aprovação da Câmara Municipal de Quissamã, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O quadro de empregos da parte permanente de pessoal do Magistério do Anexo I da Lei 935/2007, passará a vigorar conforme consolidação do novo anexo.

 $\mbox{\bf Art.}~{\bf 2^o}$ — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 27 de dezembro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO Prefeita

ANEXO I – Empregos da parte permanente do quadro de pessoal do Magistério Público Municipal de Quissamã

Empregos	Área de atuação	N° de Vagas	Carga horária	Nível salarial	Habilitação mínima
		236	30 h		
	1º segmento do ensino fundamental e educação infantil	184	25 h	. 1	Formação em nível médio, na modalidade normal
Professor I		25	22 h		
		02	20 h		
		74	30 h	- 11	Formação em nível superior ou outra graduação correspondente a áreas específicas, do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente. Formação em nível de especialização lato sensu em cursos na área de educação, com duração mínima de 360 horas.
		64	25 h		
		05	22 h		
		04	20 h		
		60	30 h		
		47	25 h		
		03	22 h		
		109	25 h	ı	Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas específicas, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente.
	2º segmento do ensino fundamental	15	20 h		
Professor II	Educação Física, Matemática, Língua Portuguesa, Ciências, História Geografia, Inglês	109	25 h	11	Formação em nível de especialização <i>lato sensu</i> , em cursos na área de educação, com duração mínima de 360 horas.
		12	20 h		
Professor Orientador Pedagógico	Suporte pedagógico direto à docência, como as de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação	15	25 h	I	Formação em curso superior de graduação em pedagogia com habilitação específica de acordo com a área de atuação ou outra licenciatura com pós-graduação específica.
	educacional.	20		II	Formação em nível de especialização lato sensu em cursos na área de educação, com duração mínima de 360 horas.

			02		25 h		II	Formação Superior em Psicopedagogia, Educação ou Psicologia e Especialização em Psicopedagogia em Psicopedagogia Clínica.	
Empregos		Área de atuação	02 N° de vagas		Carga horária		Nível salarial	Formação superior em Educação ou Psicologia com Pós-Graduação em Psicopedagogia Institucional.	
Psicopedagogo		Suporte em Psicopedagogia			25 h		ı		
Empregos		Área de atuação	N° de vag	N° de vagas C			Nível salarial	Habilitação mínima	
Professor Supervisor Educacional		entação ucacional.	07	25 h		II	Formação em nível de especialização <i>lato sensu</i> em cursos na área de educação, com duração mínima de 360 horas.		
	Suporte pedagógico direto à docência, como as de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e		07		05.1		ı	Formação em curso superior de graduação em pedagogia com habilitação específica de acordo com a área de atuação ou outra licenciatura com pósgraduação específica.	
		entação ucacional.	14		25 h		II	Formação em nível de especialização lato sensu em cursos na área de educação, com duração mínima de 360 horas.	
Orientador dir Educacional co ac pl: in:		porte pedagógico eto à docência, mo as de ministração escolar, inejamento, peção, supervisão e	12		25 h		ı	Formação em curso superior de graduação em pedagogia com habilitação específica de acordo com a área de atuação ou outra licenciatura com pósgraduação específica.	

